



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_ / 2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
27/2021**

Adiciona o §3º ao art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que Cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências.

Adicione-se o §3º ao art. 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que passa terá a seguinte redação:

“Art. 5º O pedido de auxílio financeiro de que trata esta Lei será formalizado pelo interessado, juntamente com as provas do cumprimento dos requisitos de que trata o art. 2º, e será examinado pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela execução da obra pública correspondente, o qual disporá de discricionariedade técnica para o seu deferimento ou indeferimento, atendidas as circunstâncias do caso concreto.

.....

**§3º A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE será notificada sobre o procedimento administrativo de que trata o *caput*,**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**sendo dado ao interessado a oportunidade de requerer a assistência jurídica da DPPE e a este órgão a oportunidade de manifestação quanto ao deferimento ou não do pedido de auxílio financeiro, bem como ao valor estipulado.**

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei do Executivo, que cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências, dispõe em seu art. 5º que caberá a órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela execução da obra pública correspondente deferir, ou indeferir a solicitação do auxílio, devendo o mesmo ser feito com base em laudo técnico devidamente fundamentado.

Por referir-se a um procedimento administrativo de grande relevância por trata-se da concessão de auxílio financeiro, propomos que este Projeto de Lei inclua a provocação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco para que, caso compreenda haver necessidade, se manifeste a respeito da decisão prolatada, tanto sobre seu indeferimento, como nos casos em que haja deferimento do pedido, mas discordância sobre o valor oferecido. A Defensoria Pública, para além da defesa formal de cidadãos e cidadãs de baixa renda, também tem dentre suas funções a de assegurar o contraditório e a ampla defesa e promover até mesmo a conciliação extrajudicial entre as partes.

Pedimos, portanto, aos (às) nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa o apoio para a aprovação da presente emenda ao PLE 27/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**